ATA DA 41ª SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola e Tenente-Brigadeiro Ajalmar Vieira Mascarenhas.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 13:

Nº 31.696 - Estado da Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelado: Florisval Angelo Evangelista, SD-FN-nº 55.1199.6, do Centro de Munição da Marinha, absolvido do crime previsto no art. 178 do C.P.M., e considera que deve ser constatada, oportunamente, a área contravencional, pelo Orgão competente. Provida a apelação do Ministério Público para reformar a sentença absolutória e condenar o acusado a lano de prisão, como incurso no art. 178 do C.P.M., unânimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

(Cont. da ata da  $41^2$  ses., em 18/7/60).

- Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Genaro Florentino da Costa, cabo, do 3º Grupo de Canhões 88mm. Antiaéreos, condenado a 12 meses de detenção, incurso no art. 136, § 2º; a 4 meses de detenção, incurso no art. 182; a 8 meses de detenção, incurso no art. 154 e a 4 anos de reclusão, incurso no art. 137, combinado com o art. 137, § 1º, observado o princípio do § 2º do art.154 e dado atendimento ao art. 66, tudo do C.P.M.e aplicada, ainda, a pena acessória de incapacidade, por 6 anos, para investidura em função pública, conforme estabelece o art. 54, nº I, § único, nº I, alínea "a", do citado diploma legal. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar. Confirmada a sentença, unânimemente.
- Nº 31.645 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalber to Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Paulo Henrique Bartolomeu de Oliveira, soldado, da Cia. de Polícia do Quartel General da 3a. Zona Aérea, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, \$ 5º, do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica. Negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 31.679 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri dá Cunha. Apelante: José Maria da Fonseca, MN-1ª cl.EL-nº ... 52.5164.3, do N. Tender "SOARES DUTRA", condenado a 48 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o § 1º e art. 57, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la. A uditoria da Marinha. Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 anos como incurso no art. 198 do C.P.M., unânimemente.
- Nº 31.684 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Vivaldo Fernandes Parede, 2º cl.-TA-ST-nº 58.1256.4, da Escola Naval, condenado a 6 meses de prissão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanento de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. Negaram próvimento, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 31.671 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.-Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Paulo Giangiarulo, FN-56.1224.6-SD, con denado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 41ª ses., em 18/7/60).

- Nº 31.662 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigº. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Manoel Tomaz de Aquino, FN-SD-nº52:1217.6, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da lª Auditoria da Marinha. Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 31.670 Estado da Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Valdevino Félix Ferreira, GR-SD-59.1245.4, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P. M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. Confirmaram a sentença apelada por ser só do réu a apelação, unanimemente.
- Nº 31.516 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigº. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Wilson Rodrigues, soldado, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 20 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. Deram provimento, em par te, para reduzir a pena a 7 meses, unânimemente.
- Nº 31.683 Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Arlindo Rodrigues de Castro, soldado, da Companhia Escola de Manutenção, condenado a 6 meses de prisão,
  incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: Conselho de Justiça do Batalhão Escola de Engenharia. Confirmaram a sen
  tença por ser do réu a apelação, unanimemente.
- Nº 31.690 São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.Ajalmar Mas carenhas. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: Lourival Pereira Guerra, soldado, 2ª clas., do Parque de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.658 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da Ja. R.M. Apelado: Miguel Carvalho, 2º Sargento da Aeronáutica, do Parque de Aeronáutica de Jão Paulo, absolvido do crime previsto no art. 154, cómbinado com o art. 59, inc. II, letra "c", tudo do C.P. M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.669 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Sebastião Nunes, soldado, do Regimento Itororó (5ºR.I.)

(Cont. da ata da 41ª ses., em 18/7/60).

condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P. M. Apélado: O Conselho de Justiça do Regimento Itororó (5º R.I.). — Confirmaram a sentença, por ser do réu a apelação, unânimemente.

Nº 31.673 - Minas Gérais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Antônio Carlos de Matos, soldado do 12º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.

## HABEAS - CORPUS

Nº 26.258 - R.G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Paulo Lins de Vasconcellos Chagas, General da Reserva, pedindo "habeas-corpus" preventivo, em virtude de constrangimento que vem sofrendo por parte do Sr. Gen. Cmt. do III Exército, que o impede usar livremente seu uniforme. Não tomaram conhecimento por se tratar de matéria de âmbito disciplinar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que tomava conhecimento e negava a ordem.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.667(BF/AB)-31.473(AH/AB)-31.666(AD/BF)-31.674(AD/LC)

31.680(AM/AB)-31.681(BF/AD)-31.685(AH/VM)-31.668(MR/LC)

31.676(MR/FC)-31.693(MR/JE)-31.702(MR/AM)-31.723(MR/BF)

31.102(MR/FC-EMBARGOS).

Recursos Criminais: 3.856(MR) e 3.857(VM).

Revisão Criminal: 891(AB/LC).

